

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freltas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1975

NÚMERO 225

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 7.092, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975

Altera o Regulamento do Instituto "Oscar Freire"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional n.º 8, de 2 de abril de 1969 e no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Os artigos 3.º e 7.º do Regulamento do Instituto "Oscar Freire", aprovado pelo Decreto n.º 52.522, de 31 de agosto de 1970, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 3.º — Ao Instituto "Oscar Freire" cabe:

I — promover a formação e treinamento de pessoal especializado, mediante a realização de cursos e conclaves nos ramos da Medicina Legal, Medicina Social, Medicina do Trabalho, da Criminologia e da Criminalística;

II — executar pesquisas nos ramos citados no inciso I deste artigo;

III — prestar colaboração à Universidade de São Paulo, com o caráter de reciprocidade, nas atividades docentes e de pesquisa, referentes a matéria técnico-científica compreendida no âmbito de suas atribuições, na forma que for estabelecida em convênio;

IV — cooperar com as atividades dos órgãos da Administração centralizada e descentralizada do Estado, na esfera de suas atribuições;

V — realizar perícias, exames de personalidade e de capacidade profissional, requisitados pelas autoridades competentes;

VI — difundir o resultado de suas atividades e outras matérias relacionadas com a sua área de atribuições;

VII — desenvolver as atribuições científicas e didáticas do Instituto Latino Americano de Criminologia, extinto pelo Decreto-Lei n.º 175, de 30 de dezembro de 1969.

Parágrafo único — O Instituto Oscar Freire poderá, também, celebrar convênios referentes a matéria técnico-científica compreendida no âmbito de suas atribuições, com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras, nos termos da legislação vigente."

"Artigo 7.º — O Conselho Deliberativo, além do Superintendente, que participará de suas reuniões sem direito a voto, será constituído de 5 (cinco) membros de notório saber e comprovada experiência na área de atribuições do Instituto, escolhidos dentre nomes constantes de listas triplas apresentadas pelo Secretário da Justiça.

Parágrafo único — Os membros serão nomeados pelo Governador, após aprovação da Assembleia Legislativa, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser dispensados mediante proposta fundamentada do Secretário da Justiça."

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Luís Arrobas Martins, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de novembro de 1975
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.093, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975

Estrutura a Divisão de Administração da Procuradoria Geral do Estado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 72 e 73 da Lei Complementar n.º 93, de 28 de maio de 1974, do Ato Institucional n.º 8, de 2 de abril de 1969 e do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Artigo 1.º — A Divisão de Administração da Procuradoria Geral do Estado tem a seguinte estrutura:

I — Diretoria;

II — Serviço de Pessoal, compreendendo:

a) Diretoria;

b) Seção de Cadastro;

c) Seção de Frequência;

d) Seção de Estudos e Lavratura de Atos;

III — Serviço de Comunicações Administrativas, compreendendo:

a) Diretoria;

b) Seção de Protocolo, com Setor de Expedição;

c) Seção de Arquivo;

d) Seção de Gráfica;

e) Seção de Expediente;

IV — Serviço de Finanças, compreendendo:

a) Diretoria;

b) Seção de Orçamento e Custos;

c) Seção de Despesa;

d) Seção de Programação Financeira e Pagamentos;

e) Seção de Controle de Honorários;

V — Serviço de Atividades Complementares, compreendendo:

a) Diretoria;

b) Seção de Zeiladoria, com Setor de Conservação e Limpeza, Setor de Manutenção de Máquinas e Equipamentos e Setor de Copa;

c) Seção de Compras;

d) Seção de Almoxarifado;

e) Seção de Cadastro Patrimonial;

f) Seção de Transportes, com Setor de Manutenção de Veículos e Setor de Operações.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 2.º — A Divisão de Administração incumbem prestar serviços de comunicações administrativas, de administração orçamentária e financeira, de pessoal, de material e de transportes internos motorizados na área da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3.º — O Serviço de Pessoal tem as seguintes atribuições:

I — através da Seção de Cadastro:

a) manter o cadastro e o prontuário pessoal bem como o cadastro de cargos e funções;

b) registrar os atos relativos à vida funcional dos servidores;

c) elaborar os Pedidos de Indicação de Candidatos (PIC), para fins de nomeação de funcionários concursados;

d) controlar a lotação, classificação e o exercício dos servidores;

e) preparar os expedientes relativos à promoção de servidores;

f) elaborar e providenciar a publicação das relações de falecimentos de servidores;

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Alterando o Regulamento do Instituto Oscar Freire Página 1
- Estruturando a Divisão de Administração da Procuradoria Geral do Estado Página 1
- Disposição sobre alteração do Decreto n.º 6.384, de 8-7-75 Página 3
- Autorizando a doação de materiais usados ao Centro Comunitário do Jardim Brasil Página 3
- Autorizando a doação de materiais escolares usados a Prefeituras Municipais Página 4

CONCURSOS

- Servidores para a Secretaria da Segurança Pública — Inscrições Página 47
- Motorista para a Secretaria da Segurança Pública — Convocação Página 48
- Motorista para a Faculdade de Odontologia de São José dos Campos — Inscrições Página 50
- Pessoal técnico-administrativo para a Faculdade de Filosofia de Rio Claro — Horário de provas Página 50
- Bibliotecário para a Faculdade de Filosofia de Marília — Resultado Página 50
- Servidores para a Faculdade de Filosofia de São José do Rio Preto — Inscrições Página 50
- Remoção de médicos da Secretaria da Saúde — Prorrogação de prazo Página 50
- Servidores para a Secretaria da Saúde — Resultado Página 51
- Engenheiro arquiteto para a Secretaria da Saúde — Convocação Página 53
- Recepcionistas para a Secretaria de Esportes e Turismo — Convocação Página 54
- Auxiliar de técnico de administração para a SUDELPA — Convocação Página 54
- Operador de eletrocardiografia para o HC de Ribeirão Preto — Resultado Página 54
- Professor adjunto para a Faculdade de Direito — Inscrições Página 54
- Professor assistente para a Faculdade de Odontologia — Inscrições Página 55

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre matéria excedente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

A partir do dia 2 de dezembro, o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO será editado (edição autônoma) pela Imprensa Oficial do Estado e distribuído em todas as bancas de jornais.

PREÇO DO EXEMPLAR

Do dia: Cr\$ 1,50 — Atrasado: Cr\$ 2,50